

PROMOÇÃO DA BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL
Programa de Recuperação e Resiliência

C12 - PROJETOS INTEGRADOS



PERGUNTAS & RESPOSTAS | PÓS-CONTRATAÇÃO

DATA: 07/09/2022

Controlo do Documento

Versão	Data	Descrição	Elaborado	Observações
1	07/09/2022	Perguntas & Respostas - Pergunta 1	- Joana Duarte de Figueiredo - Marta Rolim - Maria Manuel Reis Equipa para a Gestão dos Projetos do PRR	N/A

FUNDO AMBIENTAL

ÍNDICE

A – Pedidos de Pagamento	2
A1. Pedido de Pagamento a Título de Adiantamento-PTA	2
1. Na Orientação Técnica n.º 01/2022 disponível no website do Fundo Ambiental, a I.6 – Conversão (regularização) do Pagamento a Título de Adiantamento em Pagamento a Título de Reembolso, deve ser baseada na OT n.º 3 /2021 ou n.º 6/2021 da EMRP?.....	2

A – PEDIDOS DE PAGAMENTO

A1. PEDIDO DE PAGAMENTO A TÍTULO DE ADIANTAMENTO-PTA

1. NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022 DISPONÍVEL NO WEBSITE DO FUNDO AMBIENTAL, A I.6 – CONVERSÃO (REGULARIZAÇÃO) DO PAGAMENTO A TÍTULO DE ADIANTAMENTO EM PAGAMENTO A TÍTULO DE REEMBOLSO, DEVE SER BASEADA NA OT Nº 3 /2021 OU Nº 6/2021 DA EMRP?

No entendimento do Fundo Ambiental, não há contradição entre as duas Orientações Técnicas da EMRP: Orientação Técnica n.º 03/2021 (EMRP), e Orientação Técnica n.º 06/2021 (EMRP).

No caso do Pedido de Pagamento a título de Adiantamento (PTA), e por forma a assegurar que os Beneficiários Finais tenham constante liquidez, o adiantamento é deduzido proporcionalmente nos Pedidos de Pagamento a título de Reembolso subsequentes.

Por exemplo, se for pago um adiantamento de 13% no valor de 50.000,00€ e o beneficiário final vier a apresentar despesas de 20.000,00€. Qual é o valor que propõe pagar?

Vamos admitir que os 20.000,00€ correspondem a despesa elegível: se o adiantamento foi de 13%, então pagamos 17.400€ e abatemos 2.600€ ao adiantamento, ou seja, o beneficiário final fica com adiantamento de 47.400€, que correspondem aos 13% da verba remanescente por executar. Sendo assim, o beneficiário final ainda tem 47.400€ de adiantamento e pagámos-lhe 17.400€, mantendo 13% adiantamento sobre montante não executado.

Relembramos que a taxa de adiantamento é abatida em cada despesa apresentada, sendo que no total não poderá ultrapassar 95%.

Tal como exemplificado na Tabela Infra,

		TOTAL	%	Anos				
				2022	2023	2024	2025	2026
Investimento/Apoio PRR	Previsto	384 615,38 €	100%	20 000,00 €	133 846,15 €	76 923,08 €	134 615,38 €	19 230,77 €
	Realizado	384 615,38 €	100%	20 000,00 €	133 846,15 €	76 923,08 €	134 615,38 €	19 230,77 €
Adiantamento	Recebido	50 000,00 €	13%					
	Regularizado (PTR)	50 000,00 €		2 600,00 €	17 400,00 €	10 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €
	Saldo Fim do Ano			47 400,00 €	30 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	- €
Pagamento por Reembolso	Recebido	384 615,38 €	100%	20 000,00 €	133 846,15 €	76 923,08 €	134 615,38 €	19 230,77 €
	Regularizado (PTA)	50 000,00 €	13%	2 600,00 €	17 400,00 €	10 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €
	Recebido (líquido)	334 615,38 €	87%	17 400,00 €	116 446,15 €	66 923,08 €	117 115,38 €	16 730,77 €

Destaque-se ainda, o seguinte:

- Inexistência de obrigatoriedade de submissão de 3 PTR (o que consta na tabela -2023, 2024, 2025)-, é apenas a título exemplificativo);
- Os procedimentos relativos à submissão de PTR (n.º máximo de PTRs no total e por ano, e restantes regras/instruções) serão definidos dentro em breve;
- Deverão ter em atenção que o último PTR, consubstancia-se no PTRF (pedido de saldo final, dos últimos 5% do incentivo/apoio).